

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968 e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

## LEI Nº 941, de 30 de março de 2011.

**EMENTA**: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar R\$ 114.600,00, para custear despesas com pavimentação de ruas".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:** 

**Art.1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 114.600,00 (cento e catorze mil e seiscentos reais) para custear despesas com pavimentação de diversas ruas, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art.2º:** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação a ser comprovado pelo recebimento dos recursos oriundos dos Convênios nº s 017/10; 022/10; 037/10; 042/10 e 057/10 da SEDURB e o convênio nº 093/10 da SEAG.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 30 de março de 2011.

**Geder Camata** Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 30/03/2011.

Data de Publicação